

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000126/2024

APRESENTADA PELA EMPRESA BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO 000301/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 000126/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXTRA-REDE EMERGENCIAL.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 17/10/2024 ÀS 09:00 HORAS.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Impugnação interposta tempestivamente, com fundamento no art. 164 da lei federal nº 14.133/2021 e cláusula 6 do edital do Pregão Eletrônico nº 000126/2024, pela empresa Biohosp Produtos Hospitalares S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87 com sede na Av. Sócrates Mariani Bittencourt, 1080, Galpão G4B, Bairro Cinco, CEP 32.010-010, Cidade de Contagem/MG.

II. DO RELATÓRIO

I. I - PRAZO DE ENTREGA:

Trata-se de edital de licitação publicado para o registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos diversos. Dentre as exigências da norma edilícia está a previsão de entrega em 5 dias úteis, nos termos da 4.- FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA(14.4):

14.4. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Com a devida venia, está-se diante de exigência que foge ao padrão das licitações de medicamentos realizadas em todo o território brasileiro. Desse modo, considerando o tempo necessário para o recebimento do fármaco pelo vencedor do presente certame e posterior remessa à Prefeitura, tem-se que a entrega de 5 dias úteis não seria possível.

Isso porque as exigências legais e sanitárias aplicáveis aos medicamentos fornecidos ao mercado público exigem um prazo razoável para cumprimento de todos os procedimentos legais e contratuais exigidos, tais como o recebimento prévio da Nota de Empenho/Ordem de Compras para obter os produtos junto ao Laboratório responsável por sua produção, faturamento e entrega por parte do Laboratório, conferência dos produtos recebidos e envio à Administração.

II - DO PEDIDO

Diante exposto, considerando que essa solicitação poderá restringir ampla concorrência para participação na licitação, sugerimos que seja revisto e que seja aceito os medicamentos com prazo de entrega de 10 a 15 dias, em respeito aos princípios da legalidade, da igualdade e da competitividade, que devem nortear todas as licitações públicas. E assim agindo, estará convicto com os princípios da ampla concorrência e da segurança jurídica. Em última ratio, requer, quando do julgamento da presente impugnação, que seja observado o dever de exposição dos motivos e fundamento da decisão, conforme disposto nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, sob pena de

nulidade.

III. DO MÉRITO

Com o recebimento da impugnação, este Agente de Contratação remeteu a peça ao responsável técnico do setor solicitante dos medicamentos, o qual nos retornou com as seguintes ponderações expressadas abaixo :

PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE SAÚDE
Av. Nicolau Cesarino, 4000
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5720

OFÍCIO

Nº 06/2024 – 126/2024

ASSUNTO: Resposta Técnica

Extrema, 09 de Outubro de 2024.

Em resposta a impugnação impetrada pela empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.** em relação ao prazo de entrega do edital, do certame de nº 126/2024 instaurada, na modalidade Pregão Eletrônico nº 301/2024, cujo objetivo é a Aquisição emergencial de Medicamento Extra-rede.

Em relação à impugnação:

14.4 O prazo de entrega será de até os 05 (cinco dias) úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

- Faz-se necessário o recebimento dos medicamentos em 05 dias úteis, pois se trata de uma Dispensa licitatória de medicamentos que não possuíamos saldo em processo.
- O aumento do prazo causará desabastecimento e consequentemente danos à saúde dos pacientes em tratamento.

Sem mais no momento.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JAMILLY VIEIRA CAMPOS
Data: 09/10/2024 11:58:22-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jamilly Vieira Campos
Coordenação de Assistência Farmacêutica

Este Agente de Contratação com base nos argumentos apresentados pelo responsável técnico vem emitir a correção do descritivo técnico do equipamento em questão, no que se refere a solicitação de documentação para aferição de qualidade.

IV. DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, recebemos a impugnação ao edital do Processo Licitatório nº 000301/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 000126/2024 proposta pela empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , para, no mérito, julgá-la **IMPROCEDENTE, mantendo a abertura 17/10/2024 às 09:00 horas**, para dar início à sessão de abertura e julgamento das propostas e

Assinado por 1 pessoa: KELSEN LUIZ RODRIGUES GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4B7-F254-BE57-DD3A> e informe o código E4B7-F254-BE57-DD3A



documentos.

Extrema, 09 de outubro de 2024.

KELSEN LUIS RODRIGUES GONÇALVES

DECRETO Nº 4.726 DE 12 DE AGOSTO DE 2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4B7-F254-BE57-DD3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KELSEN LUIZ RODRIGUES GONCALVES (CPF 052.XXX.XXX-01) em 09/10/2024 16:44:03
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E4B7-F254-BE57-DD3A>